



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 098/2021

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote Terras sob nº 12/23-A-B-12/23-A-B/6, com a área de 760,40M², passando para do Lote de Terras sob nº 12/23-A-B-12/23-A-B/6, com área de 375,00M² e Lote de Terras sob nº 12/23-A-B-12/23-A-B/6-1, com a área de 318,00M², situado na Av. Pres. Campos Salles, Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote Terras sob nº 12/23-A-B-12/23-A-B/6, com a área de 760,40M², passando para do Lote de Terras sob nº 12/23-A-B-12/23-A-B/6, com área de 375,00M² e Lote de Terras sob nº 12/23-A-B-12/23-A-B/6-1, com a área de 318,00M², situado na Av. Pres. Campos Salles, Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. LUIZ SELLA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 006.026.479-91, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal